

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1201/79

INTERESSADO: LUIZ CARLOS PINTO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Organização Social e Política do Brasil, no Departamento de Ciências Sociais da FFCL de São José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 0511/80 - CTG - APROVADO EM 02/04/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo propõe o nome do Prof. Luiz Carlos Pinto para lecionar como Professor I a disciplina Organização Social e Política do Brasil, obrigatória, no Departamento de Ciências Sociais.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O professor indicado é licenciado em Ciências Sociais pela Faculdade proponente, tendo concluído o curso em 1972 (fls.5), constando de seu histórico escolar o estudo das disciplinas afins História Econômica Política e Social (Geral e do Brasil) e Estudo de Problemas Brasileiros em 3 e 2 anos letivos, respectivamente (fls.6). É Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (1973) pela Faculdade de Direito de São João da Boa Vista (fls.14) e tem parecer favorável deste Conselho (CEE 1463 de 28/11/79) para coordenar, na Faculdade proponente, a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros. Comprova ainda a frequência a diversos cursos de extensão (fls.17 a 26). É Delegado de Polícia, por concurso, em São José do Rio Pardo (fls.24). A grade horária apresentada às fls.8 é compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Professor Luiz Carlos Pinto para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Organização Social e Política do Brasil, no Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 04 de março de 1980

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19.03.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de abril de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente